-L E I Nº 1.582, DE 03/08/1984-

-Desafeta imóvel para fins de urbanização e parcelamento e autoriza o Chefe do Executivo a promover permutas.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada, para fins de urbanização e parcelamento, da classe de bem de uso comum do povo, passando para a situação de bem dominical do Município, a seguinte área de terras com a extensão superficial de hum mil, sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados (1.069,30m2): "Inicia-se no marco OPP cravado junto ao canto de divisa da área em questão e Avenida Joaquim Lopes Aguilla; deste ponto segue em curva de concordância entre a Avenida e Rua Alvaro Pacheco Silveira com a distância de 10,23m até encontrar o marco "01"; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Alvaro Pacheco Silveira na distância de 12,50m até encontrar o marco nº "02"; deste ponto segue em curva de concordância entre a Rua Alvaro Pacheco Silveira e Rua José Duarte de Mattos na distância de 14,14m até encontrar o marco nº "03"; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua José Duarte de Mattos na distância de 57,50m até encontrar o marco nº "04"; deste ponto segue em curva de concordância entre a Rua José Duarte de Mattos e Avenida Joaquim Lopes Aguilla na distância de 9,77m até encontrar o marco nº"05"; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da referida Avenida na distância de 63,14m até encontrar o marco nº OPP, fechando, assim, esta poligonal".

Parágrafo único - A área acima integrou ao patrimonio do Município, como logradouro público e na classe de bem de uso comum do povo, mediante destinação feita ao loteamento da "Vila Santucci", aprovado pela Municipalidade, em data de 08 de abril de 1957.

Artigo 2º - Fica aprovada a nova urbanização do logradouro mencionado no artigo anterior, mediante o seu parce

AV. 29 DE AGOSTO, 866 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.562.661/0001.68 - LEME - S. P.

parcelamento nos seguintes lotes urbanos, todos na situação de bens dominicais do Município:

ÁREA Nº 01 - um lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 289,20m2, situado nesta cidade de Leme, com frentes para as Ruas Alvaro Pacheco Silveira, José Duarte de Maattos e Avenida Joaquim Lopes Aguilla, compreendido dentro do seguinte perímetro:"Inicia-se no marco OPP cravado junto ao canto de divisa da área em questão e Av. Joaquim Lopes Aguilla; deste ponto segue em curva de concordância entre a Avenida e Rua Pacheco Silveira com distância de 10,23m até encontrar o marco "01"; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Alvaro Pacheco Silveira na distância de 12,50m até encontrar o marco "02"; deste ponto segue em curva de concordância entre a Rua Alvaro Pacheco Silveira e Rua José Duarte de Mattos na distância de 14,14m até encontrar o marco nº "03"; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua José Duarte de Mattos na distância de 3m até encontrar o marco D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com a área 02 na distância de 24m até encontrar o marco nº E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Avenida Joaquim Lopes Aguilla na distância de 5,50 metros até encontrar o marco nº "Opp"".

ÁREA Nº 02 - um lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 253m2, situado nesta cidade de Leme, com frentes para a Av. Joaquim Lopes Aguilla e Rua José Duarte de Mattos, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco C cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua José Duarte de Mattos; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua José Duarte de Mattos na distância de 11,50m até encontrar o marco D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com área 01 na distância de 24m até encon---

encontrar o marco "E"; deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Av. Joaquim Lopes Aguilla na distancia de 12,17m até encontrar o marco "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com a área 3 na distância de 20m até encontrar o marco C".

ÁREA Nº 03 - um lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 258m2 , situado nesta cidade de Leme, com frentes para a Av. Joaquim Lopes Aguilla e Rua José Duarte de Mattos, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco "A" cravado junto ao canto de divisa da área em questão com Avenida Joaquim Lopes Aguilla; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Avenida Joaquim Lopes Aguilla na distância de 15,97m até encontrar o marco "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com área 02 na distância de 20m até encontrar o marco "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua José Duarte de Mattos na distância de 15m até encontrar o marco "B"; deste ponto defdete à direita e segue em linha reta divisando com a área 4 na distância de 14,50m até encontrar o marco A".

ÁREA Nº 04 - um lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 269,10m2, situado nesta cidade de Leme, com frentes para a Av. Joaquim Lopes Aguilla e Rua José Duarte de Mattos, compreendido dentro do seguinte perímetro:"Inicia-se no marco "05", cravado junto ao canto de divisa da área em questão e Avenida Joaquim Lopes Aguilla; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da referida Avenida na distância de 29,50m até encontrar o marco "A"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com área 3 na distância de 14,50m até encontrar o marco "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamen-

AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.362.661/0001.68 - LEME - S. P.

alinhamento da Rua José Duarte de Mattos na distância de 28m até encontrar o marco nº "04"; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 9,77m até encontrar o marco "05", fechando assim esta poligonal".

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com IGNEZ TESSARI TONOLLI, residente nesta cidade à Rua Rafael de Barros, nº 392, os seguintes imóveis:

I - o lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 289,20m2, devidamente descrito no artigo anterior, como "ÁREA Nº 01", com o seguinte imóvel de propriedade de IGNEZ TESSARI TONOLI: um lote de terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade, no projetado prolongamento da Rua Brigadeiro Vicente Faria Lima, com frente para a Rua Jorge Hilsdorf, com as seguintes metragens e confrontações:"Inicia-se no marco "01"cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Jorge Hilsdorf deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Jorge Hilsdorf na distância de 12m até encontrar o marco "02"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 22,30m até encontrar o marco "03"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 27m divisando com a Rua Brigadeiro Faria Lima até encontrar o marco nº "04"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 47m divisando com propriedade de fernando Tonoli e Outros até encontrar o marco "01", fechando assim a poligonal", lote este com a extensão superficial de 415,80m2.

II - o lote de terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 253m2, devidamente descrito no artigo anterior com "ÁREA Nº 02", com o seguinte imóvel também de propriedade de IGNEZ TESSARI TONOLI: um lote de terreno sem benfeitorias, localizado nesta cidade, no projetado prolongamento da Rua Nelson Polo, com frente para a Rua Adelino Gomes Caetano, com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no marco "01" cravado junto ao

AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.382.661/0001-68 - LEME - S. P.

canto de divisa da área em questão com a Rua Adelino Gomes Caetano; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da referida rua na distância de 12m até encontrar o marco nº 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 34m até encontrar o marco nº "03"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,50m até encontrar o marco "04"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18m até encontrar o marco "05";deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25m até encontrar o marco "01", fechando assim esta poligonal", lote este com a extensão superficial de 367,88m2.

Parágrafo único - O lote que a Municipalidade receberá , em permuta, descrito no inciso I, do presente artigo, se destinará a desobstruir a Rua Brigadeiro Vicente Faria Lima e o descrito no inciso II, se destinará a desobstruir a Rua Nelson Polo, nas alturas das Ruas Jorge Hilsdorf e Adelino Gomes Caetano, respectivamente.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com JORGE LUIZ STÉFANO e JOSÉ GILBERTO STEFANO, residentes nesta cidade, o lote de terreno sem benfeitorias, com a extensão superficial de 269,10m2, devidamente descrito no artigo 2º. da presente lei, como "ÁREA Nº 04", com um imóvel de propriedade de JORGE LUIZ STEFANO e JOSÉ GILBERTO STEFANO, atualmente ocupado pela Avenida Joaquim Lopes Aguilla margem direita, a juzante do Ribeirão Constantino, com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no marco OPP cravado junto ao canto de divisa da área em questão com Avenida Joaquim Lopes Aguilla e área remanescente; deste ponto segue em linha reta na distância de 19m, até encontrar o marco nº "01"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,80m até encontrar o marco nº "02"; deste ponto segue em linha reta na distância de 19,10m até encontrar o marco nº "03"; do marco OPP ao marco "03" divisa com Avenida Joaquim Lopes Aguilla, do marco nº "03" deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,90m divisando com área remanescente até encontrar o marco OPP", lote

AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.362.661/0001-66 - LEME - S. P.

este com a extensão superficial de 156,20m2.

Parágrafo único - O imóvel a ser recebido em permuta com Jorge Luiz Stéfano e José Gilberto Stéfano, a que se refere o presente artigo, se destinará a regularizar ocupação feita pela Municipalidade para efeito de implantação da Avenida Joaquim Lopes Aguilla.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 3 de agosto de 1984

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 3 de agosto de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.362.661/0001.68 - LEME - S. P.